

NEWSLETTER FLORESTAS



INFORMAÇÃO OUTUBRO | 2024

Cofinanciado por:









PDR2020 – Análise do Investimento na Floresta

Ponto de Situação

De acordo com a informação fornecida pela Autoridade de Gestão, no âmbito da 10.ª reunião da Comissão de Acompanhamento do PDR 2020, as Medidas de Investimento no âmbito da Floresta totalizaram, desde o início do programa até 30.09.2024, **4 906 projetos, 556M€ de despesa pública comprometida e 429M€ de despesa pública executada**. Representando, respetivamente 9%; 16% e 18% do total do Programa, conforme se apresenta nas Figura 1, Figura 2 e Figura 3.

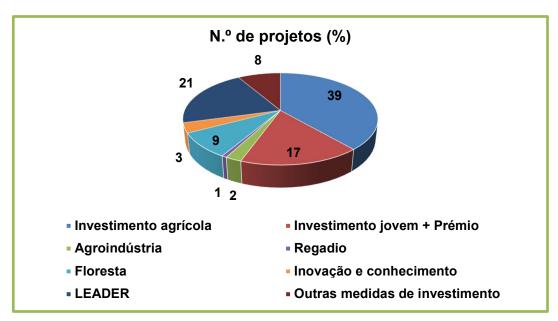


Figura 1 - - N.º de projetos por tipologia de medidas (dados reportados a 30.09.2024)



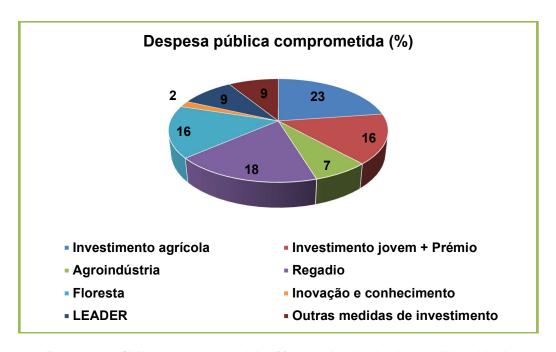


Figura 2– Despesa pública comprometida (%) por tipologia de medidas (dados reportados a 30.09.2024)

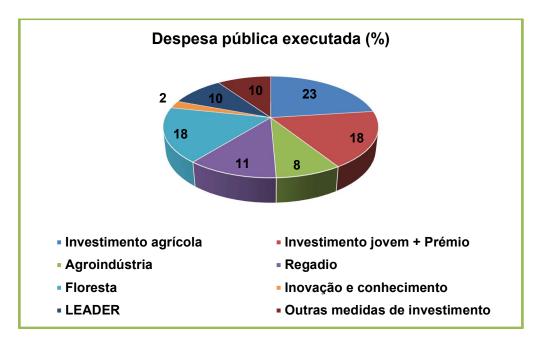


Figura 3 – Despesa pública executada (%) por tipologia de medidas (dados reportados a 30.09.2024)



Adicionalmente, apresentam uma taxa de compromisso de 108% e uma taxa de execução de 83%. Esta é a taxa de execução mais baixa quando comparada com as outras tipologias de medidas (Tabela 1)

Com efeito, a taxa de compromisso do PDR 2020 é de 113% e a de execução 93% (a 30.09.2024), estimando-se que em dezembro de 2024 a taxa de execução ronde os 97%. A taxa de execução da UE é de 85%.

	Taxas de Compromisso Despesa pública (%)	Taxas de Execução Despesa pública (%)
Investimento agrícola	125	90
Investimento jovem + Prémio	106	88
Agroindústria	120	102
Regadio	276	124
Floresta	108	83
Inovação e conhecimento	116	101
Leader	117	86
Outras medidas de investimento	110	86

Tabela 1 – Despesa pública das medidas de investimento do PDR (taxa de compromisso e taxa de execução %)

No que respeita à implementação das "Operações Florestais", excluindo os compromissos transitados, a proporção da despesa pública aprovada (344M€) e da despesa pública executada (217 M€), por operação, é a que se apresenta na

Figura 4.



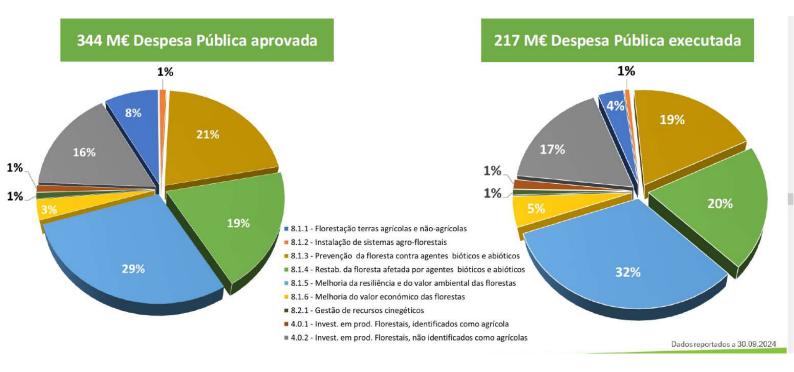


Figura 4 – Dados relativos à execução das "Operações Florestais", por operação (gráfico elaborado pela AG PDR)

Encerramento do PDR 2020 e transição para o PEPAC

Relativamente ao encerramento do PDR 2020 e à transitoriedade de compromissos para o PEPAC, foi-nos veiculado pela AG, que apenas podem transitar operações do PDR que tenham paralelismo no PEPAC (e.g. 8.1.1/C.3.2.1; 8.1.2/C.3.2.2).

Relativamente à data-limite para a execução dos investimentos das candidaturas (recentemente) aprovadas, foi-nos ainda transmitido que os prazos vão ser prolongados, estando prevista a publicitação, para breve, da sua regulamentação. Foi manifestada a intenção de prorrogar automaticamente os prazos sem que o beneficiário tenha de aceitar o prolongamento, ou seja, uma vez definidas as novas datas-limite de execução das operações (e.g. plantações), estas serão "automaticamente" colocadas no portal do IFAP, sendo o beneficiário notificado dessa alteração.



Lições aprendidas com o PDR 2020

No que respeita à análise da execução do PDR 2020, a AG identificou as seguintes oportunidades de melhoria para o PEPAC:

- 1. Diminuição do tempo de análise/decisão das candidaturas.
- 2. Uniformização dos pareceres emitidos regionalmente.
- Redução da complexidade das candidaturas, nomeadamente ao nível da documentação a apresentar (em particular orçamentos).
- 4. Atualização dos custos de referência.
- 5. Promover/aumentar a articulação entre as entidades da administração local/central (e.g. não ter de solicitar a entrega de evidências da aprovação do PGF no âmbito da candidatura).